

MUNICIPIO DA PÓVOA DE LANHOSO
AVISO INTEGRAL

Abertura de procedimento concursal comum para ocupação de 2 (dois) postos de trabalho, da carreira e categoria de técnico superior, 2 (dois) postos de trabalho, da carreira e categoria de assistente técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 - Para efeitos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, conjugado com o artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada pelo artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e com artigo 9.º do Decreto -Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de 29 de junho de 2020 e por meu despacho de 30 de junho de 2020, foi autorizada a abertura de procedimento concursal comum, tendo em vista o preenchimento dos postos de trabalho a seguir indicados previstos e não ocupados, no Mapa de Pessoal deste Município:

Referência A - 1 (um) posto de trabalho, para a carreira e categoria de técnico superior, jurista, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para os serviços jurídicos da Divisão de Gestão Administrativa;

Referência B - 1 (um) posto de trabalho, para a carreira e categoria de técnico superior, área de arquitetura ou engenharia civil, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a Divisão de Gestão Urbanística;

Referência C - 1 (um) posto de trabalho, para a carreira e categoria de assistente técnico, de ação social, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a Divisão de Educação e Serviços Sociais;

Referência D - 1 (um) posto de trabalho, para a carreira e categoria de assistente técnico, de pavilhões, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a o serviço de desporto e equipamentos desportivos, da Divisão de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude.

2 - Reserva de recrutamento: Nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 30º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, declara-se que, internamente, não existem reservas de recrutamento.

Não se encontra constituída a EGRA (Entidade Gestora da Requalificação) na Comunidade Intermunicipal do AVE. A Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso encontra-se dispensada de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, conforme solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, *“As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação”*.

Para efeitos do disposto no artigo 33.º e seguintes da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, não estão constituídas reservas de recrutamento na Entidade Centralizada de Recrutamento (ERC), que permitam satisfazer a presente necessidade de recrutamento, nem no Município nem na Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas – INA.

4 – Legislação Aplicável: O presente procedimento rege-se pelo disposto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pelo artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, Lei n.º 2/2020, de 31 de março, que aprovou o Orçamento do Estado para 2020 (LOE 2020), Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, que regulamenta a tramitação do procedimento concursal e o Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (Código de Procedimento Administrativo).

5 – Caracterização dos postos de trabalho de acordo com os respetivos perfis de competências:

Referência A - Pretende-se que desempenhe funções correspondentes à caracterização funcional da categoria de técnico superior, constantes no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, de que se pode sublinhar: elaborar estudos e propostas de regulamento; Analisar os processos que lhe são submetidos.

Referência B - Pretende-se que desempenhe funções correspondentes à caracterização funcional da categoria de técnico superior, constantes no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, de que se pode sublinhar: tarefas técnicas nos serviços de gestão urbanística, apreciação técnica de consultas prévias na ótica do RJUE; apreciação de pedidos de certidões para efeitos de destaque; apreciação de pedidos de emissão de alvarás de licença de obras.

Referência C - Pretende-se que desempenhe funções correspondentes à caracterização funcional da categoria de assistente técnico, constantes no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, de que se pode sublinhar: acompanhar as atividades sociais do concelho da Póvoa de Lanhoso; Apoio administrativo na área de serviços sociais, para análise de processos de apoio social .

Referência D - Pretende-se que desempenhe funções correspondentes à caracterização funcional da categoria de assistente técnico, constantes no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, de que se pode sublinhar: assegurar as atividades de natureza executiva, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, no âmbito das competências dos pavilhões gimnodesportivos do concelho da Póvoa da Lanhoso.

5.1 - A descrição das funções em cada referência, não prejudica a atribuição aos trabalhadores de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não implique desvalorização profissional.

6 – Local de Trabalho: Área do Município da Póvoa de Lanhoso. As funções correspondentes aos postos de trabalho a prover, podem, no entanto, ser executados fora da área do Município, sempre que ocorram situações que assim o exijam.

7 - Posicionamento Remuneratório: Obedecerá ao disposto no art.º 38.º da LTFP e Lei do Orçamento de Estado em vigor, corresponde na carreira e categoria de assistente técnico a 693,13€ da 1ª. posição remuneratória, Nível 5 da Tabela Remuneratória Única, na carreira e categoria de técnico superior a 1.205,08€, da 2.ª. posição de remuneratória, Nível 15 da Tabela Remuneratória Única.

Os candidatos detentores de vínculo de emprego público devem informar previamente a Autarquia da Póvoa de Lanhoso da remuneração base, a carreira e categoria que detêm na sua situação jurídico funcional de origem.

8 – Âmbito do recrutamento: O recrutamento conforme deliberação qua aprovou o Plano Anual Consolidado de Recrutamento para o ano de 2020 publicado na 2.ª série do Diário da Republica, sob o aviso n.º 4240/2020, de 11 de março, com alterações introduzidas pelas deliberações do órgão executivo, Câmara Municipal, proferida em reunião de 22 de maio de 2020 e deliberação do órgão deliberativo, Assembleia Municipal, proferidas em sessão de 29 de maio 2020, publicado na 2.ª. série do Diário da Republica, sob o aviso n.º 9653/2020, de 26 de junho, é efetuado de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos do n.º 4, do artigo 30.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, pelo que podem candidatar-se indivíduos com ou sem vínculo de emprego público.

9 - Requisitos gerais de admissão: Os previstos no art.º 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), a saber:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
- d) Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

10 - Requisitos especiais de admissão:

Referência A: Candidatos detentores de nível habilitacional de grau de complexidade funcional 3 - Licenciatura em Direito;

Referência B: Candidatos detentores de nível habilitacional de grau de complexidade funcional 3 – Licenciatura em Engenharia Civil e título profissional (inscrição na ordem dos engenheiros ou ordem dos engenheiros técnicos) ou Licenciatura em Arquitetura e título profissional (inscrição na ordem dos arquitetos);

Referência C e Referência D: Candidatos detentores de nível habilitacional de grau de complexidade funcional 2 - 12.º ano de escolaridade ou curso de curso que lhe seja equiparado. Não há possibilidade de substituição da habilitação por experiência profissional.

11 – Os candidatos devem reunir os requisitos referidos até à data limite de apresentação das respetivas candidaturas.

12 - Impedimento de admissão: De acordo com o disposto na alínea k) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria em referência, e não se encontrando em mobilidade,

ocupem postos de trabalho no

Mapa de Pessoal do Município

da Póvoa de Lanhoso, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

13 – Forma de apresentação e entrega de candidatura:

13.1 – Formalização: As candidaturas devem ser formalizadas, em formulário próprio de utilização obrigatória, sob pena de exclusão, do preenchimento integral de tudo, que se lhe aplique, disponível através da página eletrónica do Município da Póvoa de Lanhoso, em www.povoadelanhoso.pt, ou a fornecer pelos serviços de recursos humanos da Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso, e ser entregue presencialmente no Serviço de Atendimento ao Público do Balcão Único, sito na Avenida da Republica, 4830-513 Póvoa de Lanhoso, dentro do horário de expediente daquele serviço (Segunda-Feira a Quinta-Feira, das 9h00 às 18h00 e à Sexta-Feira das 9h00 às 13h00) ou através de correio registado com aviso de receção para, a Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso, Avenida da Republica, 4830-513 Póvoa de Lanhoso até ao termo do prazo indicado.

13.2 - O prazo para a formalização de candidaturas é de 10 dias úteis, contados da data da publicação da oferta de emprego na Bolsa de Emprego Público (BEP), acessível em www.bep.gov.pt, nomeadamente de 20 de julho de 2020 a 31 de julho de 2020.

13.3 - Não é admitida a apresentação de candidaturas e de documentação por via eletrónica.

13.4 – O formulário de candidatura deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, de:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias, mediante fotocópia simples e legível do certificado autêntico ou autenticado, de onde conste a média final de curso;
- b) *Curriculum Vitae* detalhado, atualizado e datado, devidamente assinado, donde conste designadamente a identificação pessoal, habilitações literárias, as ações de formação, congressos ou afins, estágios e experiência profissional ou quaisquer circunstâncias ou elementos que possam influir na apreciação do seu mérito ou constituir motivo de preferência legal, devidamente comprovadas por fotocópias simples e legíveis de documentos autênticos ou autenticados, sob pena dos mesmos não serem considerados;
- c) Os candidatos detentores de relação jurídica de emprego público, declaração (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas) emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, devidamente atualizada, da qual conste: a modalidade da relação jurídica de emprego público, a descrição das atividades/funções que atualmente executa, as últimas três menções de avaliação de desempenho e a identificação da carreira/categoria em que se encontra inserido, com a identificação da respetiva remuneração reportada ao nível e posição remuneratória auferidos;
- d) Fotocópia do Certificado de Aptidão Profissional adequado/carteira profissional/ Inscrição na Ordem de acordo com o solicitado/mencionado nos requisitos especiais no ponto 10.

13.4.1 – Ao formulário de candidatura, devem juntar, fotocópia do Cartão de Cidadão válido, com a devida autorização, para efeitos do presente procedimento concursal.

14 - As falsas declarações prestadas pelos candidatos, serão punidas nos termos da lei.

15 - Métodos de Seleção:

Nos termos do artigo 36.º da LTFP conjugado com os artigos 5.º e 6.º, ambos da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os métodos de seleção a utilizar são Prova de Conhecimentos, Avaliação Psicológica,

complementando com o método facultativo a Entrevista Profissional de Seleção – para os candidatos que não estão abrangidos pela aplicação do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP.

Para os candidatos abrangidos pela aplicação do n.º 2 do artigo 36.º, são aplicados os seguintes métodos de seleção: Avaliação Curricular, Entrevista de Avaliação de Competências, complementando com o método facultativo a Entrevista Profissional de Seleção - para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, exceto quando afastados, por escrito, pelos próprios, caso em que serão aplicados os métodos utilizados para os restantes candidatos.

15.1 — Prova de conhecimentos (PC) — visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa.

A prova revestirá a forma escrita, de natureza teórica específica, e será constituída por questões de desenvolvimento e/ou de escolha múltipla. A sua classificação será feita numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a sua valoração até às centésimas, estando em análise, quando aplicáveis, na respetiva correção, os aspetos de acerto da resposta e a indicação das normas legais aplicáveis. A prova terá a duração de 120 minutos para os postos de trabalho de Assistente Técnico e de Técnico Superior, todas com 15 minutos de tolerância e com possibilidade de consulta aos diplomas legais desde que estes não sejam anotados, devendo, para o efeito, os candidatos fazerem-se acompanhar dos mesmos.

15.1.1 – Programa e Legislação, necessária para a realização da prova:

Conteúdos de ordem genérica para todas as referências: Constituição da República Portuguesa - (Parte I – Direitos e Deveres Fundamentais; Parte III – Organização do Poder Político); Quadro de Competências e Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro; Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro; O Novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro (SIADAP), alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro e 66-B/2012, de 31 de dezembro, aplicada às autarquias locais pelo Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro; Regime Jurídico da Promoção da Segurança e Saúde no Trabalho, aprovado pela Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, na sua atual redação; Regulamentos municipais que se encontram

disponíveis

em

www.povodelanhoso.pt/atividade-municipal/documentos; Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na sua redação atual, que define os princípios gerais de ação a que devem obedecer os serviços e organismos da Administração Pública na sua atuação face ao cidadão; Regulamento geral de proteção de dados - regulamento (UE) 2016/679 do parlamento europeu e do conselho de 27 de abril de 2016.

15.1.2 Programa específico necessário para a realização da prova:

Referência A - Decreto -Lei n.º 433/82 de 17/10, alterado pelo DL n.º 244/95 de 14/09 e pela Lei n.º 109/2001 de 24/12 (Regime Geral das Contraordenações); Código Penal e do Código de Processo Penal; Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação – Regime Jurídico das Locais; Lei 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual – Lei de organização e processo do tribunal de contas; Lei n.º 4-C/2020, de 6 de abril; Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que aprova a Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais; Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29 de novembro - Estruturas de Atendimento ao Cidadão; Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril - Competências dos municípios para os órgãos das freguesias; Decretos-Lei n.º 97/2018, n.º 98/2018, n.º 100/2018, n.º 101/2018, n.º 103/2018, n.º 105/2018, n.º 106/2018, n.º 107/2018, n.º 21/2019, n.º 22/2019, n.º 23/2019, n.º 58/2019, n.º 72/2019 e n.º 116/2019; Decreto-Lei 135/99, de 22 de abril, na sua redação atual – Medidas de modernização Administrativa; Lei 26/2016 de 22 de agosto; Decreto-Lei 197/99, de 08 de junho – Regime de Realização de Despesas Públicas com Locação e Aquisição de Bens e Serviços; Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual – Regime Jurídico de Urbanização e Edificação; DL n.º 38382/51, de 07 de agosto, na sua redação atualizada - Regime Geral das Edificações Urbanas; Código do Processo Civil; Regulamentos municipal disponíveis no sítio do município da Póvoa de Lanhoso.

Referência B - Portaria n.º 701-H/2008 de 29 de julho, que aprova o conteúdo obrigatório do programa e do projeto de execução, bem como os procedimentos e normas a adotar na elaboração e faseamento de projetos de obras públicas, designados “Instruções para a elaboração de projetos de obras” e a classificação de obras por categorias; Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, o qual Estabelece o regime de revisão de preços das empreitadas de obras públicas e de obras particulares e de aquisição de bens e serviços; Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos; Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, que procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, que estabelece o regime jurídico da reabilitação urbana, e à 54.ª alteração ao Código Civil, aprovando medidas destinadas a agilizar e a dinamizar a reabilitação urbana; Decreto-lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, que aprova o Regime da acessibilidade aos edifícios e estabelecimentos que recebem público, via pública e edifícios habitacionais. Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 dezembro, que aprova o

regime jurídico da Urbanização e

Edificação

(RJUE);

Regulamento do Plano Diretor Municipal da Póvoa de Lanhoso, se encontra disponível em www.povoadelanhoso.pt/atividade-municipal/documentos; Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, se encontra disponível em www.povoadelanhoso.pt/atividade-municipal/documentos; Decreto-Lei n.º 220/2008, 12 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 224/2015, de 9 de outubro), que estabelece o regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios; Portaria n.º 1532/2008, 29 de dezembro, que aprova o Regulamento Técnico de Segurança contra Incêndio em Edifícios (SCIE); Decreto-Lei n.º 97/2017, de 10 de agosto, na sua atual redação, Regime das Instalações de Gases Combustíveis em Edifícios; Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto, na atual redação, que aprova o Regulamento Geral dos Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais; Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio, Construção, Acesso e Instalação de Redes; Decreto-Lei n.º 118/2013, de 20 de agosto, na sua atual redação, Sistema de Certificação Energética dos Edifícios, o Regulamento de Desempenho Energético dos Edifícios de Habitação e o Regulamento de Desempenho Energético dos Edifícios de Comércio e Serviços, e transpõe a Diretiva n.º 2010/31/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de maio de 2010, relativa ao desempenho energético dos edifícios; Decreto – Lei n.º 235/83, de 31 de maio, regulamento de segurança e Ações para Estruturas de Edifícios e Pontes; Decreto – Lei n.º 349-C/83, de 30 de julho, Regulamento de Estruturas de Betão Armado e Pré- esforço; Decreto – Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro (alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2007, de 1 de agosto) Regulamento Geral do Ruído; Decreto – Lei n.º 129/2002, de 11 de maio (alterado pelo Decreto Lei n.º 96/2008, de 9 de junho) Regulamento dos Requisitos Acústicos dos Edifícios; Decreto–Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, que aprova o Regime da acessibilidade aos edifícios e estabelecimentos que recebem público, via pública e edifícios habitacionais; Decreto-Lei n.º 38382/51, de 07 de agosto, que aprova o Regulamento Geral das Edificações Urbanas; Lei n.º 31/2009, de 03 de julho, na sua atual redação, que estabelece a qualificação profissional dos responsáveis por projetos e pela fiscalização e direção de obra.

Referência C – Decreto-Lei n.º 115/2006 de 14 de junho, na sua atual redação, Rede Social.

Referência D – Lei de Bases n.º 5/2007 – Lei de Bases da Atividade Física e do desporto, que define as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto; Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 de Junho, que estabelece o regime jurídico das instalações desportivas de uso público; Decreto-Lei n.º 100/2003, de 23 de Maio, que aprova o regulamento das condições técnicas e de segurança a observar na conceção, instalação e manutenção das balizas de futebol, andebol, hóquei e de polo aquático e dos equipamentos de basquetebol existentes nas instalações desportivas de uso público; O Decreto-Lei n.º 100/2003, de 23 de Maio, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 82/2004, de 14 de Abril; Portaria n.º 1049/2004, de 19 de Agosto, que fixa as normas relativamente às condições técnicas e de segurança a

observar na conceção, instalação e manutenção das balizas de futebol, de andebol, de hóquei e de polo aquático e dos equipamentos de basquetebol existentes nas instalações desportivas de uso público.

Podem ainda ser colocadas questões relativamente à profissão inerente ao posto de trabalho, relacionadas com a forma de realizar determinados trabalhos, utilização de equipamentos, etc.

A indicação da legislação mencionada nos pontos acima deverá ser considerada pelos candidatos, sempre na sua atual redação, o mesmo acontecendo quanto aos Regulamentos Municipais da Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso.

Não é permitida a consulta de documentação em formato digital e a utilização de qualquer meio eletrónico durante a realização da prova.

Os regulamentos municipais encontram-se disponibilizados na página eletrónica do Município da Póvoa de Lanhoso em www.povoadelanhoso.pt/atividade-municipal/documentos.

O candidato tem de trazer consigo o cartão de cidadão para confirmação da identidade no momento da realização da prova.

15.2 - A avaliação psicológica (AP) — avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases. Será valorada, em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não Apto e na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, nos termos do n.º 3 do art.º 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

15.3 — Avaliação curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar. Assim, são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação académica (HA), Formação Profissional (FP), Experiência Profissional (EP) e Avaliação de Desempenho (AD). A Avaliação Curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, nos termos do n.º 4 do art.º 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, resultando a nota final da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = [(HA) + (FP) + (EP \times 2) + (AD)] / 5$$

Em que:

HA = Habilitação Académica – onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes.

FP = Formação Profissional –

Considerando-se as áreas de

formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, cujos certificados sejam emitidos por entidades acreditadas.

EP = Experiência Profissional – considerando e ponderando a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas.

AD = Avaliação de Desempenho – Em que se pondera a avaliação relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

15.4 — A entrevista de avaliação de competências (EAC) — visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

O método permitirá uma análise estruturada da experiência, qualificação e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e vivenciadas pelo candidato.

A preparação e aplicação do método serão efetuados por técnicos credenciados, de gestão de recursos humanos ou com formação adequada para o feito.

Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz, a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, nos termos do n.º 5 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

15.5 — A entrevista profissional de seleção (EPS) — visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

De forma objetiva e sistemática, avaliar a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciadas durante a interação estabelecida entre o Júri e o entrevistado, incidindo sobre os seguintes parâmetros: experiência profissional, motivação e interesse para a função, sentido da responsabilidade, capacidade de comunicação e fluência verbal e relacionamento interpessoal.

Terá uma duração aproximada de 20 minutos e será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, sendo ao resultado final obtido através da média aritmética simples das

classificações dos parâmetros a
do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

avaliar, nos termos do n.º 5 e 6

16 — A ordenação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores e resulta das seguintes fórmulas, consoante os métodos de seleção aplicados aos candidatos:

$$OF = PC*40 \% + AP*30 \% + EPS*30 \%$$

$$OF = AC* 40\% + EAC*30 \% + EPS*30 \%$$

Em que:

OF = Classificação Final

PC= Prova de Conhecimentos

AC = Avaliação Curricular

AP= Avaliação Psicológica

EAC= Entrevista de Avaliação de Competências

EPS= Entrevista Profissional de Seleção

17 – Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportam é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quantos aos métodos obrigatórios, e pela ordem constante na presente publicação, quanto aos métodos facultativos, nos termos do n.º 9 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

18 - É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes, nos termos do n.º 10 da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

19 – A falta de comparência dos candidatos em qualquer um dos métodos de seleção, equivale a desistência do procedimento concursal.

20 – Com os resultados da classificação final dos candidatos, obtidos pela aplicação das fórmulas anteriores, será elaborada uma lista única com a ordenação final de todos os candidatos, ainda que no mesmo procedimento, lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção.

21 - Será respeitada a ordem de recrutamento prevista na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º, do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

22 — Em caso de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial é efetuada, nos termos do artigo 27.º da Portaria n.º 125 -A/2019, de 29 de abril, de forma decrescente, nomeadamente: a) Em função da valoração obtida no primeiro método utilizado; b) Subsistindo o empate, atender-se-á aos candidatos que tenham mais experiência profissional na área de atividade e/ou candidatos residentes no concelho da Póvoa de Lanhoso.

23 — Atenta a urgência do presente recrutamento, o procedimento poderá decorrer através da utilização faseada dos métodos de seleção, conforme previsto no artigo 7.º da Portaria n.º 125 -A/2019, de 29 de abril. Nestes termos, proceder -se -á: À aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método eliminatório; À aplicação do segundo método e dos métodos seguintes apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por tranches sucessivas de 20 candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico -funcional, até à satisfação das necessidades que deram origem à publicitação do procedimento concursal.

24 — Constituição do júri:

Referência A - Presidente: Zita Gabriela Vieira Fonseca Matos Gomes, Chefe da Divisão de Gestão Administrativa. Vogais Efetivos: 1.º Sónia Eduarda Rodrigues Sousa Dias, Técnica Superior Jurista; 2.º Joana de Fátima Peixoto Martins, Técnica Superior de Recursos Humanos. Vogais Suplentes: 1.º Hélder Manuel Lima Rodrigues, Chefe da Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial; 2.º Estrela Adriana Dias Sousa, Chefe da Divisão de Obras Municipais e Ambiente.

Referência B - Presidente: Rui Miguel Meira Braga, Chefe da Divisão de Gestão Urbanística. Vogais Efetivos: 1.º Zita Gabriela Vieira Fonseca Matos Gomes, Chefe da Divisão de Gestão Administrativa. 2.º Joana de Fátima Peixoto Martins, Técnica Superior de Recursos Humanos. Vogais Suplentes: 1.º Hélder Manuel Lima Rodrigues, Chefe da Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial; 2.º Estrela Adriana Dias Sousa, Chefe da Divisão de Obras Municipais e Ambiente.

Referência C - Presidente: Maria José Martins Lourenço, Chefe da Divisão de Educação e Serviços Sociais. Vogais Efetivos: 1.º Zita Gabriela Vieira Fonseca Matos Gomes, Chefe da Divisão de Gestão Administrativa. 2.º Eliana Marisa Carvalho Oliveira, Dirigente intermédio de 3.º grau dos Serviços de Ação Social. Vogais Suplentes: 1.º Joana de Fátima Peixoto Martins, Técnica Superior de Recursos Humanos; 2.º Estrela Adriana Dias Sousa, Chefe da Divisão de Obras Municipais e Ambiente

Referência D - Presidente: Maria Sofia Rodrigues Macedo, Dirigente intermédio de 3.º grau dos Serviços de Desporto e Equipamentos Desportivos. Vogais Efetivos: 1.º Zita Gabriela Vieira Fonseca Matos Gomes, Chefe da Divisão de Gestão Administrativa. 2.º Joana de Fátima Peixoto Martins, Técnica Superior de Recursos Humanos. Vogais Suplentes: 1.º Hélder Manuel Lima Rodrigues, Chefe da Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial; 2.º Estrela Adriana Dias Sousa, Chefe da Divisão de Obras Municipais e Ambiente.

25 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações. Assiste ainda ao júri a faculdade de prestar esclarecimentos e resolver omissões, que surjam no âmbito do procedimento concursal, no âmbito das suas competências.

26 — Os parâmetros de avaliação e respetivas ponderações de cada um dos métodos de seleção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método, constam de atas de reuniões dos júris dos procedimentos concursais, sendo as mesmas publicadas na página eletrónica do município: www.povoadelanhoso.pt.

27 – Ao abrigo do artigo 22.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 abril, terminada a apreciação das candidaturas, os candidatos excluídos são notificados para a realização de audiência prévia, nos termos do Código de Procedimento Administrativo.

28 — Os candidatos admitidos são convocados para a realização dos métodos de seleção, por notificação, nos termos previstos no artigo 24.º da Portaria n.º 125 -A/2019, de 30 de abril, e por uma das formas previstas no artigo 10.º da mesma Portaria. A notificação indicará o dia, hora e local de realização dos métodos de seleção.

29 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de listas ordenadas alfabeticamente, disponibilizadas na página eletrónica do Município da Póvoa de Lanhoso: www.povoadelanhoso.pt.

30 — Ao abrigo do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 abril, à lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados é aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos artigo 10.º e nos n.os 1 a 5 do artigo 23.º da referida Portaria. Assim, os candidatos excluídos serão notificados para a realização de audiência dos prévia nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

31 — As listas unitárias de ordenação final, após homologação, serão publicadas na 2.ª série do *Diário da República*, afixadas na Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso e disponibilizadas na sua página eletrónica.

32 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

33 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

34 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto -Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o(a) candidato(a) com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

Em conformidade com o artigo 6.º do mesmo diploma legal, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência devendo ainda mencionar todos os elementos necessários ao disposto no artigo 7.º do mesmo decreto -lei.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do referido diploma legal, competirá ao Júri verificar a capacidade de os candidatos com deficiência exercerem a função, de acordo com os descritivos funcionais constantes no presente aviso.

35 - O Município da Póvoa da Lanhoso informa que os dados pessoais recolhidos são necessários, única e exclusivamente, para a apresentação de candidatura aos presentes procedimentos concursais, em cumprimento do disposto nos artigos 17.º, 18.º, 19.º e 20.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

O tratamento desses dados respeitará a legislação em vigor em matéria de proteção de dados pessoais (Lei n.º 67/98, de 26 de outubro, na sua redação atual e o Regulamento Geral de Proteção de Dados). A

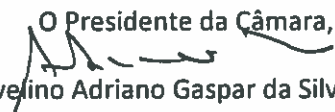
conservação dos dados pessoais apresentados pelos candidatos no decurso dos presentes procedimentos concursais deve respeitar o previsto no artigo 47.º da referida Portaria.

Os documentos apresentados no âmbito dos presentes procedimentos concursais constituem-se como documentos administrativos, pelo que o acesso aos mesmos se fará em respeito da Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto, na sua atual redação.

36 – A publicação do presente aviso obedece ao legalmente previsto na Lei Geral do Trabalho em Funções, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual e ao previsto na Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

37 - Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor.

Município da Póvoa de Lanhoso, 17 de julho de 2020.

O Presidente da Câmara,

Avefino Adriano Gaspar da Silva, Sr.